



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

**EDITAL DE PREGÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>PROCESSO Nº</b>	2021.08.02.02
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO
<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>ORDENADOR(ES) DE DESPESA(S)</b>	HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO
<b>FORMA</b>	ELETRÔNICO
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	MENOR PREÇO (POR LOTE)
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	- LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.06.93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; - LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - LEI Nº 10.520/02, DE 17/07/2002 - DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005 - DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
<b>LOCAL DA LICITAÇÃO</b>	RUA DONA ANÉSIA CASTELO, Nº 01, CENTRO, MOMBAÇA - CEARÁ

**O presente edital contém os seguintes anexos:**

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Minuta da Proposta de Preços

**Anexo III** – Modelos de Declarações

**Anexo IV** – Minuta do Termo de Contrato

**Anexo V** – Decreto Nº 153/2018, de 04 de janeiro de 2018.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

**O(A) Ordenador(a) de Despesa do Município de Mombaça, Estado do Ceará, acima identificado(a)**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) pela Portaria 010114/2021, de 01 de janeiro de 2021, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as PROPOSTAS DE PREÇOS referente à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. O presente Edital está disponível a partir da data de sua publicação, no endereço abaixo indicado.

#### DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.
- 1.2. **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, MEDIANTE PREGÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NOS ANEXOS DESTES EDITAIS.**

#### 2. DA COMUNICAÇÃO COM O PREGOEIRO(A)

- 1.2. **TODAS E QUAISQUER COMUNICAÇÕES COM O PREGOEIRO(A) DEVERÃO SE DAR VIA E-MAIL INSTITUCIONAL LICITACAOMOMBACA@GMAIL.COM, OU NO PRÓPRIO CHAT DA PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL "SALA VIRTUAL" ONDE ESTARÁ ACONTECENDO O CERTAME.**

#### 3. DO ACESSO AO EDITAL - DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).
- 3.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 3.3. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04/08/2021, às 17h00min.
- 3.4. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17/08/2021, às 09h00min.
- 3.5. **INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** 17/08/2021, às 10h00min.
- 3.6. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.
- 3.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.2 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S/A.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

4.3 - Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 47 da Lei Complementar Federal 123 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.3. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. Os beneficiários enquadrados no item 4.3 deste edital deverão declarar, segundo sugestão do Anexo deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos à usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

4.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

4.7 - No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante a contratante, observadas as normas do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.8 - Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 à 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado,



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.9 - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

4.10 - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.3.

4.11 - Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 4.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.12 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

§1º nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

§2º nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12.2. que cumpre os requisitos para a habilitação, definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.13 - O descumprimento de qualquer condição de participação terá como consequências:

**4.13.1 - Desclassificação da proposta**, caso já tenha sido iniciado a fase de classificação das propostas;

**4.13.2 - Inabilitação**, caso já tenha sido iniciado a fase de habilitação;

**4.13.3 - Demais consequências que a legislação permita.**

**DA FRAUDE AO PROCESSO LICITATÓRIO:**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- 4.14 - Além da exclusão do certame, os licitantes que impedirem, perturbarem ou fraudarem o processo licitatório serão punidos como rege a legislação;**
- 4.15 - Serão apurados os atos que correspondem a frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;**
- 4.16 - Além dessas premissas, constitui ilícito punível afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;**

**5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Da Proposta Escrita - (Anexada)**

5.1 - Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação (A PROPOSTA ANEXADA "PDF" DEVERÁ SER IDENTIFICADA)".

5.1.1 Na **proposta anexada, com base no inciso anterior**, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Preço Global da proposta em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior à 90 (NOVENTA) dias.
- c) Atender o Modelo constante no anexo ao presente edital;

5.1.2 A proposta deverá ser apresentada, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia (não inferior à 90 dias), devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

5.1.3 A Proposta de Preços anexada, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, **conforme o Anexo deste instrumento**, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, até o limite de caracteres do campo;

5.2. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.2.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.2.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

Nota Explicativa: A disposição do subitem acima se dá para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010 - 2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara, nº 387/2010-2ª Câmara e nº 2622/2013-Plenário.

5.2.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

5.11. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

**5.12. Por fim, a empresa deverá apresentar planilha de composição de preços, por item, em uma única via, para exame, com a apresentação discriminada de percentuais, encargos sociais, planilha de benefícios e despesas indiretas, referentes aos serviços objeto deste Edital, podendo ser utilizado em modelos próprios desde que contenha todas as informações, como, mão de obra, equipamentos, insumos, entre outros.**

**6 - DO PREENCHIMENTO DO CAMPO "OFERECER PROPOSTA"**

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. As informações adicionais previstas no sistema ficam a critério do licitante (conforme termo de referência do edital). Sob pena de desclassificação é vedada a identificação do licitante.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



**7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 No tocante ao preenchimento da tela "Oferecer Proposta" o(a) Pregoeiro(a) verificará, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com o item 6.1 do edital.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- 7.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- prestados por empresas brasileiras;
- prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

§1º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

**7.24. O PREÇO ESTIMADO TERÁ CARACTER SIGILOSO CONFORME DISPÕE DECRETO 10.024.**

**8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA/ DO LICITANTE ARREMATANTE.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar **quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços englobará a proposta inicial (anexada) e a Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



**8.2.1. O pregoeiro poderá exigir que a planilha de formação de preços (proposta consolidada) seja enviada conforme planilha gerada no sistema de informação utilizado pela Prefeitura Municipal de Mombaca - CE.**

**8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços (Proposta consolidada), sob pena de desclassificação** deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema ou por outro meio indicado pelo(a) Pregoeiro(a), email - licitacaomombaca@gmail.com **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), com os **respectivos valores readequados ao lance vencedor**, e será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

### **I - Habilitação Jurídica**

- a) cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **II - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e a dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - DOU DE 08/07/2011.

### III - Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, devendo identificar:

- a.1) Qual o(s) serviço(s) prestado(s);  
a.2) A(s) quantificação(ões) do(s) serviço(s) prestado(s);  
a.3) O(s) prazo(s) de duração do(s) serviço(s) prestado(s).  
a.4) Caso o atestado não contenha as características dos veículos, quantidades e prazos, deverá estar acompanhado de contrato de prestação de serviços que o deu origem ou outro documento equivalente que contenha essas informações.

b) Comprovação de cadastramento de empresa na modalidade fretamento, **na Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE**, de acordo com o decreto nº 29.687/09.

c) Apresentar DECLARAÇÃO por escrito do licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento do grau de dificuldade das rotas licitadas, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução de acréscimos ou observância de decréscimos, com as consequências econômicas decorrentes na hipótese de divergências não contestadas oportunamente.

d) Considerar-se-á apta tecnicamente e empresa que tiver operado com no mínimo 50% dos quantitativos licitados (rotas);

e) **Serão aceitos atestados para locação de veículos destinados ao atendimento do objeto licitado (transporte escolar).**

### IV - Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.4.1.1. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional - DHP e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

6.4.1.2. As licitantes deverão demonstrar boa situação financeira, a ser demonstrada através do Balanço Patrimonial e ser ratificada através dos seguintes índices:

- a) Comprovação de capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lote arrematado;
- c) Apresentar certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

**V - DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

**11.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

11.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

11.2.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos mesmos e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório, todos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital.

11.2.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

11.2.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**11.2.5. As certidões ou declarações apresentadas, necessárias à fase de**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

**habilitação, que não possuam em seu corpo seu período de validade, serão consideradas aptas, se emitidas até 30 (trinta) dias anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes, do contrário serão motivos de inabilitação do participante.**

11.2.5.1. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 11.2.2, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

11.2.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

### 11.3. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.3.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.3.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.1.3. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.3.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 11.3.1.2. do item 11.3.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3.2. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alínea 11.3.1.2 do subitem 11.3.1.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



## 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

12.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do lote.

**12.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item/lote com VALOR SUPERIOR ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns)/lote(s) aos valores constantes no Decreto Municipal (Anexo V) que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.**

12.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo pela administração; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo estimado pela administração.

12.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no item/lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

## 13. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

13.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Decreto Municipal (anexo V) do edital no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

13.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacaomombaca@gmail.com](mailto:licitacaomombaca@gmail.com), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos,



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

14.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Mombuca, na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombuca-CE.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.**

14.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Beberibe, no endereço constante no **subitem 4.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 15.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

15.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

#### 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

16.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

16.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

16.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 17.1.

17.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

17.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5. As sanções previstas no **item 17.1** e **inciso III do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8. As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratado), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta, juntamente com a minuta deste edital, foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município, conforme parecer jurídico constante deste processo.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



18.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

18.2.1. Para assinatura do contrato, caso estejam vencidas as certidões apresentadas no envelope de habilitação, a empresa convocada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação das certidões pertinente a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Prefeitura da Municipal de Mombaça.

**18.2.2. Para assinatura do contrato, a licitante deverá comprovar que dispõe registrado em seu nome, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade de veículos necessários para execução dos serviços. A comprovação de que trata esse subitem deverá ser feita por meio de Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV em nome da licitante.**

18.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas condições que atendam às exigências do edital, ou, revogar a licitação.

18.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

18.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

18.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.7. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, execução, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO**

19.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n.º(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0029.2.042 (Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica)	3.3.90.39.00 3.3.90.39.98	Receita de Impostos e Transferências da Educação

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.362.0029.2.048 (Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio)	3.3.90.39.00 3.3.90.39.98	
---------------------------	--	------------------------------	--

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará desclassificação ou inabilitação.

20.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura de Mombaça.

20.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

20.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**20.10. TODAS E QUAISQUER COMUNICAÇÕES COM O PREGOEIRO(A) DEVERÃO SE DAR VIA E-MAIL INSTITUCIONAL LICITACAOMOMBAÇA@GMAIL.COM, OU NO PRÓPRIO CHAT DA PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL "SALA VIRTUAL" ONDE ESTARÁ ACONTECENDO O CERTAME.**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- 20.11. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro nos termos da legislação pertinente.
- 20.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 20.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 20.15. Serão consideradas como não apresentadas às declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 20.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Mombaça - CE.
- 20.17. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

**Mombaça - CE, 03 de agosto de 2021.**

**HELENA DE OLIVEIRA SILVA**  
Secretária de Educação



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

#### 1. DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO.**

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

##### 2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Surge da necessidade da administração pública municipal oferecer transporte escolar para o acesso e a permanência dos alunos do Município de Mombaça, residentes em área rural, contribuindo, assim, para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar, uma vez que cabe ao município a implementação da ação, de acordo com a resolução Nº 14/2009/CD/FNDE, de 08 de abril de 2009 e alterações posteriores.

##### 2.2. DO(S) OBJETIVO(S)

2.2.1. Promover o acesso à educação proporcionando o serviço de transporte dos alunos dos ensinos fundamental e médio.

#### 3. DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

3.1. Os valores serão pagos por km rodados, em conformidade com a média da pesquisa de preços, parte integrante deste processo.

3.2. Os veículos propostos deverão ser de transporte de passageiros, adequados à quantidade de alunos de cada rota, ou adaptados de conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 82 de 19 de novembro de 1998, desde que se comprove a impossibilidade de trafegar ou a indisponibilidade de veículos próprios para o transporte de passageiros, conforme resolução/CD/FNDE nº 14, de 08 de abril de 2009.

3.3. Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:

O condutor de veículo destinado ao <b>TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO</b> deve satisfazer os seguintes requisitos:	CTB, art. 138
<b>Idade:</b> ter idade superior a 21 anos	CTB, art. 138, I
<b>Habilitação:</b> ser habilitado na categoria correspondente à capacidade do veículo, para transporte de pessoal.	CTB



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

<p><b>Infrações:</b> não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses</p>	<p>CTB, art. 138, IV e 145</p>
<p><b>Curso especializado:</b> Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco O curso acima foi regulamentado com carga de 48h, contendo as disciplinas abaixo: a) relacionamento interpessoal: 3hs b) atendimento ao usuário: 5hs c) direção defensiva: 16hs d) primeiros socorros: 6hs e) meio ambiente e cidadania: 4hs f) legislação de trânsito: 14hs <b>Observação:</b> é obrigatória a reciclagem dos motoristas, a cada 5 anos, no máximo, com no mínimo 16hs.</p>	<p>CTB, art. 138, V e art. 145, IV  Resoluções CONTRAN nº 55 e 57/98 Res. CONTRAN 57/98 item 9.</p>
<p><b>Certidão negativa</b> Os condutores de veículos de que tratam os arts. 135 (veículos de aluguel para o transporte de passageiros) e 136 (veículos especialmente destinados ao <b>transporte de escolares</b>) deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.</p>	<p>CTB art. 329</p>
<p><b>Cursos de Responsabilidade das Empresas</b> A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do</p>	<p>CTB. Art. 150, parágrafo único.</p>



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



CONTRAN

**VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS**

Os veículos destinados à condução de escolares ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica	Resolução CONTRAN 14/98, art. 4º
<b>Distico ESCOLAR</b> Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o distico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas	CTB, art. 136, III
<b>Tacógrafo</b> Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99	CTB, art. 136,IV e art. 105, II. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 92/99
<b>Lanternas</b> Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira	CTB, art. 136, V
<b>Cintos de segurança</b> Cintos em número igual à lotação	CTB, art 136, VI Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4
<b>Pneus</b> Pneus em condições de segurança	Res. 14/98
<b>Sinalização</b> Sinalização e outros itens de segurança; todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.	Res. 14/98



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais

3.4. Caberá ao Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, a responsabilidade de fiscalizar os serviços executados.

3.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

3.6. Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, conforme determinações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

3.7. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da contratada.

3.8. Ficará a critério do Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

3.9. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

3.10. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

3.11. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

3.12. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, alunos e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

3.13. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

3.14. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

3.15. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

**4. DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Os serviços, objeto do contrato, serão executados rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**5. ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS:**

LOTE I ENSINO FUNDAMENTAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	ROTA 94	13.200	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 94: PARTIDA GENIPAPEIRO, CALDEIRÃO, PICADA DE BAIXO, AMONTADA COM CHEGADA A MOMBUÇA, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 40 ALUNOS.		
02	ROTA 95	8.360	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 95: PARTIDA TRAVESSÃO DOS GONÇALVES, BOA VISTA DOS APOLEUS, OLHO D'ÁGUA, JOÃO ALVES, AÇUDE NOVO COM CHEGADA À MOMBUÇA, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 10 ALUNOS.		
03	ROTA 96	8.360	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 96: PARTIDA LAGOA DO SITONHO COM CHEGADA À MOMBUÇA, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 28 ALUNOS.		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



04	<b>ROTA 97</b>	4.840	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 97: PARTIDA CATOLEZINHO COM CHEGADA A MOMBAÇA, TURNO MANHÃ. ROTA DE FACIL ACESSO COM 12 ALUNOS.		
05	<b>ROTA 98</b>	11.000	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 98: PARTIDA CACHOEIRINHA DOS LEANDROS, SANTANA, CACIMBA DO MEIO, CACHOEIRINHA, CACIMBINHA, ENCANTADO COM CHEGADA À MOMBAÇA, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 23 ALUNOS.		
06	<b>ROTA 99</b>	10.120	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 99: PARTIDA SANTA BARBARA, CROATÁ, LABIRINTO COM CHEGADA A MOMBAÇA, TURNO MANHÃ. ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 22 ALUNOS.		
07	<b>ROTA 100</b>	14.520	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 100: PARTIDA CONDADO, SÃO GERÔNIMO COM CHEGADA À MOMBAÇA, TURNO MANHÃ. ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 25 ALUNOS.		
08	<b>ROTA 101</b>	6.160	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 101: PARTIDA SERAFIM DIAS, CATOLÊ COM CHEGADA À MOMBAÇA, TURNO MANHÃ. ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 06 ALUNOS.		
09	<b>ROTA 102</b>	12.760	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 102: PARTIDA DIVISÃO, COQUEIRO, LABIRINTO, CRUZINHAS, CAJAZEIRAS, ENCANTADO COM CHEGADA A MOMBAÇA, TURNO TARDE. ROTA DE FACIL ACESSO COM 28 ALUNOS.		
10	<b>ROTA 103</b>	9.240	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 103: PARTIDA DIVISÃO, LABIRINTO, CAJAZEIRAS, ENCANTADO COM CHEGADA A MOMBAÇA, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 25 ALUNOS.		
11	<b>ROTA 104</b>	7.920	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 104: PARTIDA MACAPÁ, ALMOÇO, IMBURANAS, BARRA NOVA COM CHEGADA À MOMBAÇA, TURNO MANHÃ. ROTA DE FACIL ACESSO COM 15 ALUNOS.		
12	<b>ROTA 105</b>	7.920	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 105: PARTIDA MACAPÁ, ALMOÇO, IMBURANAS, BARRA NOVA COM CHEGADA À MOMBAÇA, TURNO TARDE, ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 14 ALUNOS.		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



<b>13</b>	<b>ROTA 106</b>	<b>11.880</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 106: PARTIDA FERREIRA, TIGRE, COM CHEGADA À MOMBAÇA, TURNO MANHÃ. ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 12 ALUNOS.		
<b>14</b>	<b>ROTA 107</b>	<b>20.240</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 107: PARTIDA FELICIDADE, CHÁCARA KATIA MAGAZINE, RIACHO VERDE, LAGOA, MACAPÁ, RECREAÇÃO COM CHEGADA AO BAIRRO CASTELO DE CASTRO, TURNO MANHÃ. ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 19 ALUNOS.		
<b>15</b>	<b>ROTA 108</b>	<b>7.700</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 108: PARTIDA BUJÕES, BAIRRO IRACEMA, COM CHEGADA A SÃO DOMINGO , TURNO MANHÃ. ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 18 ALUNOS.		
<b>16</b>	<b>ROTA 109</b>	<b>14.080</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 109: PARTIDA CANTO ALEGRE, PAUS BRANCOS, PACIÊNCIA DOS PINTOS, TEIXEIRA, COM CHEGADA A MOMBAÇA, TURNO MANHÃ. ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 09 ALUNOS.		
<b>17</b>	<b>ROTA 110</b>	<b>15.400</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 110: PARTIDA CAPIVARA COM CHEGADA À MOMBAÇA, TURNO MANHÃ. ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 25 ALUNOS.		
<b>18</b>	<b>ROTA 111</b>	<b>16.280</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 111: PARTIDA CASINHAS, TEIXEIRA, RIACHO DA PALHA, PACIÊNCIA COM CHEGADA A MOMBAÇA, TURNO MANHÃ. ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 26 ALUNOS.		
<b>19</b>	<b>ROTA 112</b>	<b>6.160</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 112: PARTIDA PICADA DE CIMA, JARDIM , GRANJEIRO, COM CHEGADA A FAZENDA AMONTADA, TURNO MANHÃ. ROTA DE FACIL ACESSO COM 10 ALUNOS.		
<b>20</b>	<b>ROTA 113</b>	<b>9.240</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 113: PARTIDA PAUS DE FERRO, IMBURANA, AÇUDE DOS BAHIAS, JACÚ, PEDRA PRETA, COM CHEGADA À MORADA NOVA, TURNO MANHÃ. ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 06 ALUNOS.		
<b>21</b>	<b>ROTA 114</b>	<b>14.080</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 114: PARTIDA ARAÇAR, RIACHO DOS BOIS, SANTA CRUZ, PACIÊNCIA, BETÂNIA, SÃO BENTO, COM CHEGADA À		





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	MOMBAÇA, TURNO MANHÃ. ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 19 ALUNOS.		
<b>22</b>	<b>ROTA 115</b> Especificação : ROTA 115: PARTIDA MORORÓ, CACODÉ 1, CACODÉ 2, LAGOA DA MOITA, COM CHEGADA A TRAVESSÃO DOS CANUTOS, TURNO MANHÃ. ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 18 ALUNOS.	<b>9.680</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
<b>23</b>	<b>ROTA 116</b> Especificação : ROTA 116: PARTIDA MORORÓ, CACODÉ 1, CACODÉ 2, LAGOA DA MOITA, COM CHEGADA A TRAVESSÃO DOS CANUTOS, TURNO TARDE, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 16 ALUNOS.	<b>9.680</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
<b>24</b>	<b>ROTA 117</b> Especificação : ROTA 117: PARTIDA CRUIZINHAS, BANQUINHAS COM CHEGADA À MOMBAÇA, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 28 ALUNOS.	<b>10.560</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
<b>25</b>	<b>ROTA 118.</b> Especificação:ROTA 118: PARTIDA, CANUDOS,RIACHO VERDE, MOMBAÇA, NOVA UNIÃO,FORTUNA, SABONETE, PIÇARREIRA, LOPES, BOA HORA, FELICIDADE, COM CHEGADA A MOMBAÇA,ROTA DE FACIL ACESSO COM 50 ALUNOS, TURNO MANHÃ.	<b>19.580</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
<b>26</b>	<b>ROTA 119</b> Especificação: ROTA 119: PARTIDA, CANUDOS,RIACHO VERDE, MOMBAÇA, NOVA UNIÃO,FORTUNA, SABONETE, PIÇARREIRA, LOPES, BOA HORA, FELICIDADE, COM CHEGADA A MOMBAÇA,ROTA DE FACIL ACESSO COM 48 ALUNOS, TURNO TARDE.	<b>19.580</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
<b>27</b>	<b>ROTA 84.</b> Especificação : ROTA 84: PARTIDA POÇO DA PEDRA, BOM JESUS, AÇUDE VELHO, CURRAL QUEIMADO, ASSENTAMENTO SALÃO VILA 01 COM CHEGADA A SALÃO, TURNO MANHÃ. ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 22 ALUNOS.	<b>8.360</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
<b>28</b>	<b>ROTA 85.</b> Especificação : ROTA 85: PARTIDA BOM JESUS, AÇUDE VELHO, CURRAL QUEIMADO, ASSENTAMENTO SALÃO VILA 01 COM CHEGADA A SALÃO, TURNO TARDE. ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 11 ALUNOS.	<b>5.720</b>	<b>QUILÔMETRO</b>